

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Secretaria-Geral	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Gerência Técnica de Relacionamento com Usuários	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	1
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	4
g) Superintendência de Administração e Finanças	6
h) Superintendência Executiva de Planejamento Institucional	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Manaus	S/A
b) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
c) Unidade Regional Recife	S/A
d) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
e) Unidade Regional São Paulo	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	S/A
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 27, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Estabelece as normas de utilização dos meios de comunicação telefônica fixa e móvel, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

(Texto integral em anexo)

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária

1 - PORTARIA N° 1.404/SIE, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe confere o art. 52 do Anexo I do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, alterado pela Resolução n° 109, de 4 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1° Delegar competência às áreas de infraestrutura aeroportuária alocadas nas Unidades Regionais para realizar, na jurisdição que especifica aos delegatários nomeados no art. 3°, as seguintes atividades:

I - realizar inspeções aeroportuárias em aeródromos com finalidade de verificar as condições de segurança e qualidade, em coordenação com os órgãos específicos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, quanto a:

- a) segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;
- b) infraestrutura aeroportuária;
- c) facilitação do transporte aéreo;
- d) facilidades aeroportuárias;
- e) serviços auxiliares ao transporte aéreo.

II - receber pedidos de interessados ou produzir de ofício solicitações para emissão de PRÉ-NOTAM, junto ao órgão competente, que tenham por objeto aeródromos públicos sem operações de voos comerciais regulares, quanto a:

- a) interdição e/ou restrições das operações aeronáuticas para obras aeroportuárias;
- b) restrições ou interdições temporárias decorrentes de não conformidades constatadas em inspeções aeroportuárias.

III - receber, processar e decidir sobre pedidos de operação de helicópteros em áreas não homologadas ou registradas, quanto aos aspectos da infraestrutura aeroportuária;

IV - receber pedidos de interessados, ou produzir de ofício, solicitações para emissão de PRÉ-NOTAM, junto ao órgão competente, que tenham por objeto a suspensão das operações de aeródromos privados, incluídos os helipontos sob sua jurisdição;

V - receber pedidos de interessados, ou produzir de ofício, solicitações para alteração ou cancelamento de NOTAM, decorrente de PRÉ-NOTAM solicitado pela própria Divisão de Fiscalização de Infraestrutura;

VI - receber, processar e decidir sobre pedidos que tenham por objeto a aplicação das restrições impostas pelos Planos de Zoneamento de Ruído - PZR nas áreas de entorno dos aeródromos públicos, inclusive no que tange ao uso do solo das áreas abrangidas pelos PZR, mantendo atualizadas as administrações municipais, estaduais e ambientais sobre as restrições impostas;

VII - receber, processar e decidir sobre pedido de aprovação dos Planos Operacionais de Obras e Serviços - POOS;

VIII - analisar e emitir parecer em processos que tenham por objeto Relatórios de Prevenção - RELPREV relativos a eventos da infraestrutura aeroportuária em aeródromos sem operações de voos comerciais regulares;

IX - realizar controle da validade dos registros dos aeródromos privados sob sua jurisdição;

X - analisar e emitir parecer em processos que tenham por objeto o plano de emergência aeronáutica de aeródromos civis sem operações de voos comerciais regulares;

XI - aprovar, como proponente, a emissão de passagens e diárias e a prestação de contas dos servidores da unidade regional vinculados ao desempenho das atividades relacionadas nos incisos anteriores.

§ 1º O delegatário da competência nomeado no *caput*, bem como os servidores vinculados ao desempenho das atividades ora delegas, subordina-se hierarquicamente ao órgão específico desta Superintendência com competência regimental para a coordenação da fiscalização da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária.

§ 2º As áreas de infraestrutura aeroportuária alocadas nas Unidades Regionais manterão relação atualizada de aeródromos que estiverem com NOTAM vigente em sua jurisdição a disposição do órgão específico da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária com competência regimental para o controle e monitoramento das comunicações aeronáuticas.

§ 3º A fiscalização dar-se-á por inspeções, vistorias, auditorias e outros meios de controle e supervisão sobre as atividades desenvolvidas nos sítios aeroportuários com relação à infraestrutura aeronáutica e aeroportuária.

§ 4º Os documentos cartográficos georeferenciados, ainda que oriundos de órgãos e administrações públicas, deverão ser fornecidos pelo interessado para instrução do processo de análise do Plano de Zona de Ruído pelo delegatário, ou servidores que designar.

§ 5º As atribuições ainda não executadas pelas áreas de infraestrutura aeroportuária alocadas nas Unidades Regionais observarão cronograma a ser estabelecido pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária para o treinamento e migração de sua execução.

Art. 2º Determinar que as áreas de infraestrutura aeroportuária alocadas nas Unidades Regionais objeto da delegação de que trata o art. 1º, na execução das competências dispostas nesta Portaria, deverão atuar de acordo com as orientações técnicas emanadas pelos órgãos específicos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 3º Fica delegada competência para os atos administrativos necessários para a consecução das atividades delegadas objeto do art. 1º pelos seguintes servidores das Unidades Regionais, com as respectivas jurisdições:

I - Gabriel Nunes Vieira Mello da Silva, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CCT V, SIAPE 1586425, lotado na Sede, com jurisdição nos estados-membros da Federação de Goiás – GO, Mato Grosso – MT, Mato Grosso do Sul – MS, Tocantins – TO e do Distrito Federal – DF, substituído em seus impedimentos pelo servidor Rafael Rodrigues Dias Pereira, Especialista em Regulação da Aviação Civil, SIAPE 1586336;

II - Tárík Pereira de Souza, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CCT V, SIAPE 1586807, lotado na Unidade Regional Manaus, com jurisdição nos estados-membros da Federação do Acre – AC, Amapá – AP, Amazonas – AM, Maranhão – MA, Pará – PA, Rondônia – RO e Roraima – RR, substituído em seus impedimentos pelo servidor Stélio Costa Melo Alberto, Técnico em Regulação da Aviação Civil, SIAPE 1585609;

III - Luís Cláudio Mallorca Natal, CCT V, SIAPE 0196863, lotado na Unidade Regional Porto Alegre, com jurisdição nos estados-membros da Federação do Paraná – PR, Rio Grande do Sul – RS e Santa Catarina – SC, substituído em seus impedimentos pelo servidor Marcelo de Canossa Macedo, Especialista em Regulação da Aviação Civil, SIAPE 1587023;

IV - Roberto Sérgio Sobreira Linard, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CCT V, SIAPE 1342800, lotado na Unidade Regional Recife, com jurisdição nos estados-membros da Federação de Alagoas – AL, Bahia – BA, Ceará – CE, Paraíba – PB, Pernambuco – PE, Piauí – PI, Rio Grande do Norte – RN e Sergipe – SE, substituído em seus impedimentos pelo servidor Eduardo Henrique Oliveira de Deus, Especialista em Regulação da Aviação Civil, SIAPE 1586896;

V - Renato Silva Pinto do Nascimento, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CCT V, SIAPE 1586493, lotado na Unidade Regional Rio de Janeiro, com jurisdição nos estados-membros da Federação de Espírito Santo – ES, Minas Gerais – MG, Rio de Janeiro – RJ, substituído em seus impedimentos pela servidora Luzia Glória Pacheco Sucena, Especialista em Regulação da Aviação Civil, SIAPE 1586761;

VI - Marcelo Koiti Asakura, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CCT V, SIAPE 1586477, lotado na Unidade Regional São Paulo, com jurisdição no Estado de São Paulo – SP, substituído em seus impedimentos pelo servidor Marcos Flávio Garaza Barbieri, Especialista em Regulação da Aviação Civil, SIAPE 1587013.

Art. 4º Convalidar os atos praticados pelo servidor objeto da delegação de que trata o art. 1º no período de 06 de agosto de 2009 até a publicação desta Portaria, observado seus limites regimentais, regulamentares e legais.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 611/SIE, de 24 de abril de 2009, publicada no BPS V.4 nº 17, de 24 de abril de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil

1 - PORTARIA ANAC N° 1403/SEP, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS, PESQUISAS E CAPACITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos X e XVII na forma do que dispõem os artigos 96, parágrafo único, e 122 todos do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, alterado pela Resolução n° 109, de 04 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar aos Chefes das Divisões de Capacitação Profissional - DCP das Unidades Regionais de Porto Alegre e Recife, em seu respectivo âmbito de atuação, a execução das seguintes atividades:

I - estabelecer relações com entidades públicas e privadas, em sua área de jurisdição, com vistas a fomentar a realização de eventos de capacitação de recursos humanos para a aviação civil;

II - fomentar a integração e o estabelecimento de acordos, parcerias e convênios entre entidades públicas e privadas, com a finalidade de aprimorar a qualidade dos processos de formação, capacitação e atualização dos recursos humanos para a aviação civil, mediante o uso compartilhado e eficiente de recursos;

III - propor e planejar a realização de atividades de treinamento, conjuntas e coordenadas entre entidades de ensino, empresas, administrações aeroportuárias e entidades governamentais, quando aplicável;

IV - propor a realização de estudos de cenários prospectivos e de pesquisas científicas em prol do desenvolvimento tecnológico da aviação civil, às universidades estabelecidas em sua região;

V – contribuir para o estabelecimento de redes de cooperação entre entidades de pesquisas nacionais ou regionais, órgãos governamentais e entidades privadas atuantes no setor aéreo, mediante o intercâmbio de conhecimentos e experiências em temas de interesse da aviação civil, em coordenação com a Gerência de Programas e Projetos da SEP;

VI – apresentar à Gerência de Formação e Capacitação da SEP sugestões para a elaboração, revisão, padronização e atualização de planos curriculares e manuais de instrução;

VII - propor à SEP requisitos para a autorização de funcionamento de escolas e atividades relacionadas à formação, capacitação e treinamento de profissionais da aviação civil, nos termos do art. 92, XI, do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução no 71, de 23 de janeiro de 2009;

VIII - acompanhar o registro de professores, instrutores, de aprovação de cursos, expedição e validade dos certificados de conclusão dos cursos e questões afins, nos termos nos termos do art. 92, XIII, do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução no 71, de 23 de janeiro de 2009;

IX – contribuir para a elaboração de projetos e estudos relacionados à instituição e à atualização de instrumentos regulatórios, normas, manuais e procedimentos e processos técnico-administrativos da ANAC, em coordenação com a Gerência-Geral de Suporte e Desenvolvimento;

X – acompanhar os contratos, convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados para a formação, capacitação e atualização de profissionais da aviação civil, conforme orientações da Gerência-Geral de Estudos e Capacitação e da Gerência Técnica de Suporte da SEP;

XI – promover, acompanhar e executar, sob a coordenação da Gerência de Formação e Capacitação da SEP, os programas de formação, capacitação e atualização de recursos humanos da ANAC vinculados à respectiva Unidade Regional;

XII - apoiar a realização de atividades de formação e treinamento para os recursos humanos da ANAC vinculados à respectiva Unidade Regional, de forma a capacitá-los em conformidade com sua área de atuação;

XIII - assessorar os demais Chefes de Divisões da respectiva Unidade Regional na realização de estudos e planejamentos sobre as necessidades futuras de capacitação de seu efetivo, no estabelecimento de critérios de escolha para realização dos treinamentos, no acompanhamento dos currículos de formação, zelando pela fiel execução do Programa Permanente de Capacitação por Competência;

XIV - propor e promover, em conjunto com a SEP, palestras, seminários, conferências e outros eventos de capacitação técnico-profissional para a Aviação Civil, bem como apoiar aqueles promovidos pela SEP ou por suas Gerências, em cooperação com a Gerência Técnica de Suporte da SEP;

XV - emitir relatórios sobre as atividades executadas e sobre os objetivos alcançados na realização das atividades de treinamento, assessorando a SEP na elaboração do relatório de execução do Plano Anual de Capacitação por Competência - PACC.

Art. 2º As atividades desenvolvidas pelas Divisões de Capacitação Profissional - DCP das Unidades Regionais Porto Alegre e Recife, serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, uniformizadas e normalizadas pela SEP, suas Gerências-Gerais e Gerências, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

Art. 3º Fica delegada a aprovação dos documentos que requeiram assinatura decorrente das atividades dos atos delegados de que trata a presente portaria pelos seguintes agentes públicos, chefes das Divisões de Capacitação Profissional - DCP das Unidades Regionais Porto Alegre e Recife, respectivamente:

I. Servidora MARIA JOSÉ BONFANTI RIOS, matrícula SIAPE nº 196802;

II. Capitão Intendente JEFFERSON DALAMURA NASCIMENTO, CPF nº ***.***.***-**;

Art. 4º A delegação de que trata a presente portaria não ilide a continuidade, de forma concorrente, das atividades pelos respectivos órgãos competentes da SEP, segundo o Regimento Interno da ANAC, não requerendo, para tal, qualquer ato de avocação.

Art. 5º A articulação com os organismos e instituições estrangeiras, governamentais ou não governamentais, necessária ao desempenho das atribuições objeto da presente delegação será realizada exclusivamente pela Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil.

Art. 6º Ficam convalidados os atos dos Gerentes Regionais anteriores à sua exoneração, e os decorrentes das atividades de que trata a presente portaria praticados pelas Divisões de Capacitação

Profissional em Aviação Civil - DCP das Unidades Regionais Porto Alegre e Recife, no período de 6 de agosto de 2009 até a publicação desta Portaria, observando seus limites.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SERGIO BRAGA TAFNER

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 1400, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60820.006995/2009-37, resolve:

Art. 1º - Remover de ofício o servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, SIAPE 0209867, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, do Posto de Serviço de Porto Seguro/BA, tendo em vista a sua desativação, determinada pela Portaria ANAC nº 1.081, de 9 de julho de 2009, para a Área de Segurança Operacional da Unidade Regional Recife/PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

2 - PORTARIA Nº 1401, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XIII, da Portaria Nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 Nº-13 de 27 de março de 2009, tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.020785/2009-90, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora DENISE MARQUES BARRETO, matrícula nº 0210066, Agente Administrativo, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, do Quadro Específico desta Agência, Abono de Permanência com fundamento no art. 40, § 1º, III da CF/88, de acordo com art. 1º, §§ 1º e 19 da EMC nº 41/2003, a partir de 25 de fevereiro de 2009, por permanecer em atividade, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

3 - PORTARIA N° 1402, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de levantamento físico e contábil dos bens permanentes da ANAC-RJ, designada pela Portaria nº 1057 de 08 de julho de 2009, publicada no BPS V.4 nº 28 de 10 de julho de 2009, por 40 (quarenta) dias a partir da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

4 - PORTARIA N° 1405, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 100, Seção VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 17, Seção 1, de 26 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ HELDER DA SILVA LIMA, matrícula SIAPE nº 1500108, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5871, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 030/ANAC/2008, Processo 60800.030165/2008-88, firmado com a LC VARGAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ nº 08.932.515/0001-31, cujo objeto consiste na locação do imóvel Edifício Torre de Boa Vista para instalação da Agência Nacional de Aviação Civil no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ ALVES DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 0748787, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (21) 3501-5861, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.839, de 13 de novembro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.3, nº 46, de 14 de novembro de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

5 - PORTARIA N° 1406, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XI do artigo 1° da Portaria ANAC n° 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo n° 60800.048871/2009-67, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial de estudante à servidora STELA GALDINO FREITAS DOS SANTOS, matrícula SIAPE n° 1549138, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, com término em 9 de dezembro de 2009, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	08h00	08h00	08h00	-	-
Saída	12h00	13h00	12h00	-	-
Intervalo	Das 12h00 às 13h00	-	Das 12h00 às 13h00	-	-
Entrada	13h00	18h00	13h00	13h00	13h00
Saída	19h30	20h00	19h30	18h30	19h30
Jornada Diária	10h30	7h	10h30	5h30	6h30
Jornada Semanal					40 h

Art. 2° O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

6 - PORTARIA N° 1407, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XI do artigo 1° da Portaria ANAC n° 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo n° 60850.008461/2009-98, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial de estudante ao servidor CHRISTIAN DUVOISIN, matrícula SIAPE n° 1649108, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, lotado na Unidade Regional de Porto Alegre, com término em 11 de dezembro de 2009, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	07h00	07h00	07h00	07h00	07h00
Saída	12h00	12h00	12h00	12h00	12h00
Intervalo	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00	Das 12h00 às 13h00
Entrada	13h00	13h00	13h00	13h00	13h00
Saída	16h00	16h00	16h00	16h00	16h00
Jornada Diária	8h	8h	8h	8h	8h
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

7 - PORTARIA Nº 1408, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60820.006282/2009-73, resolve:

Art. 1º - Remover de ofício o servidor GUSTAVO NOGUEIRA DE SOUZA, SIAPE 1630397, Técnico em Regulação de Aviação Civil, do Posto de Serviço de Porto Seguro/BA, tendo em vista a sua desativação, determinada pela Portaria ANAC nº 1.081, de 9 de julho de 2009, para a Superintendência de Segurança Operacional - SSO, no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

8 - PORTARIA Nº 1409, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e Promoção para os servidores do Quadro Específico da ANAC, da Carreira de Ciência e Tecnologia, lotados na Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso

VIII, da Portaria ANAC nº 176, de 19 de fevereiro de 2009, e considerando o disposto na Lei 8.691, de 28 de julho de 1993, resolve:

Conceder Progressão Funcional, com efeito financeiro a partir de 1º de setembro de 2009, aos servidores do Quadro Específico da Agência, conforme relação a seguir, nos padrões e classes mencionados:

Nome do Servidor	Cargo	Situação Atual		Situação Nova	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
Adriana Patrícia dos Santos	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Carlos do Nascimento Santos	Tecnologista Sênior	H	I	H	II
Dárcio Mota de Amorim	Técnico 3	M	I	M	II
Edilson Manacero	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Francisco Eduardo de Carvalho	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Generoso Niederauer de Oliveira	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Jairo Aparecido Oliveira	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Joacy de Lima Freitas Júnior	Tecnologista Sênior	H	I	H	II
José Benedito Renó	Assistente em C&T 3	R	II	R	III
Letícia Paraguassú Amaral	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Marcos Antônio Gomez Rama	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Marcos Zotti Justo Ferreira	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Nelson José Wilmers Júnior	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Nilson Silva	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II
Oswaldo Oliveira Filho	Tecnologista Sênior	H	I	H	II
Renato Crucello Passos	Tecnologista Pleno 2	J	I	J	II

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

9 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 1.369, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS nº 33, V. 4, de 14 de agosto de 2009, onde se lê: “ Portaria nº 1369, de 1369 de agosto de 2009”, leia-se: “ Portaria nº 1369, de 1369 de agosto de 2009 ”.

10 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

(Tabela integral em anexo)

Lígia Maria Rocha e Benevides
Secretária Geral